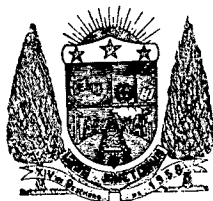


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2091



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM / nº

280

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura, que à soberana apreciação dessa Edilidade submeto, de nova redação ao artigo 1º, da Lei n. 237, de 28 de Junho de 1963, dispondo sobre a taxa de aluguel do trator, na base de 15% do salário mínimo vigente ou que venha a vigorar.

O aumento da referida taxa se justifica plenamente, em consequências das majorações havidas nos preços de óleo combustível, óleo lubrificante, peças e mão de obra.

Assim expondo espero a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



[Signature]
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 345/65, DO PO-
DER EXECUTIVO, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTI-
- GO 1º DA LEI Nº 237, DE 28.6.63 -

Não subsistem impecilhos legais ou constitucionais à aprovação deste Projeto de Lei, pois, tratando-se de medida administrativa relativa à gestão dos bens e serviços municipais, presta-lhe pleno apoio o artigo 58, item XI, da Lei Orgânica dos Municípios.

Por conseguinte, exaramos este parecer inteiramente favorável ao relatado projeto.

Sala das Comissões, em 17 de Março de 1965.

Presidente: *R. Oliveira*

Relator : *W. A. Gomes*

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 345/65, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE NOVA REDAÇÃO AO AR-
- TIGO 1º DA LEI Nº 237, DE 28.6.1963 -

A aprovação do Projeto de Lei em tela vem de encontro aos interesses do Município, pois, a atual taxa de aluguel do trator municipal não corresponde mais ao custo de operação da máquina, tornando-se fonte de prejuízo ao erário público.

Por sua vez, o estabelecimento de uma taxa porcentual a ser calculada sobre o salário mínimo da região, garantirá sempre um automático e justo reajuste da locação do trator.

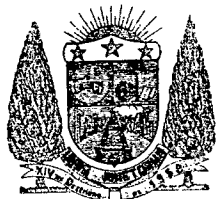
É, portanto, favorável o nosso parecer à propositura, cuja aprovação recomendamos à Egrégia Casa.

Sala das Comissões, em 18 de Março de 1965.

Presidente: [Assinatura]

Relator : [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

2030

Em 18 de Fevereiro de 1965.-

Offício n. 47-65
Senhor Presidente,

1

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre nova redação, ao artigo 1º, da Lei n. 237, de 28 de Junho de 1963.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



Aprova em

Discussão

de sessão

Presidente

As comissões de

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Sessões

Presidente

PROJETO DE LEI N. 345/65

(18 de Fevereiro 1965)

Dispõe: sobre nova redação ao art. 1º da Lei n. 237, de 28.6.63.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **Padre José Cezar de Oliveira**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo - 1º da Lei n. 237, de 28 de Junho de 1963 :-

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alugar o trator de sua propriedade pela taxa correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente ou que venha a vigorar no Município", por hora de serviço efetuado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Fevereiro de 1965.

Jose Cezar de Oliveira

PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

*Aprovado em
24 Decimbras
13-4-1965*